

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2019

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

7ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

JUAREZ CÉLIO DA GAMA DIAS COSTA
AGENTE FIDUCIÁRIO

Junho/2020
(conforme Deliberação CVM nº 849/2020)

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. REPACTUAÇÃO	6
4. DESTINAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS	7
5. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SIFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE.....	7
6. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	7
7. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS	7
8. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA	7
9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS REALIZADOS EM 2019	7
10. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2020.....	8
11. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	8
12. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	8
13. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	8
14. VENCIMENTO ANTECIPADO	8
15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	8
16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS.....	8
17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR.....	9
18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO	9
19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	9

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

Aos
Senhores Debenturistas

À
MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem
30.130-180 – Belo Horizonte – MG
At.: Sr. Eugênio José Bocchese Mendes
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

Na qualidade de agente fiduciário da 7ª Emissão de Debêntures da **MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.**, o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, na Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, e na Escritura Particular da Sétima Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora, bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdivm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
Endereço da Sede:	Avenida João Pinheiro, nº 39, 15º andar, sala 153 – Boa Viagem 30.130-180 – Belo Horizonte – MG.
Telefone/Fax:	(31) 2121-9920
Diretor Presidente e de Relações com os Investidores:	Eugênio José Bocchese Mendes.
CNPJ/MF nº	17.162.082/0001-73.
Situação:	Operacional.
Auditor:	Orplan Auditores Independentes.
Atividade:	Conforme consta do Estatuto Social da Emissora, ela tem por objeto principal a indústria de construções, importação e exportação em geral, compra e venda de bens imóveis e de materiais, exploração de atividades agropecuárias e quaisquer outras atividades comerciais que se relacionarem com o seu objeto principal. Apesar de constar de seu cartão do CNPJ a construção de obras de arte especiais.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	SEP/GER/DEB89/018.
Código ISIN:	BRMENDDBS019.
Código do Ativo na B3:	MEND17.
Situação da Emissão:	Inadimplente.

Situação da Emissora:	Ativa.
Número de Séries:	A emissão foi realizada em série única.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 123.000 (cento e vinte e três) mil Debêntures.
Valor Nominal das Debêntures:	O Valor Nominal unitário das Debêntures acrescido dos juros calculados até o dia 1º de novembro de 2018 é de R\$ 124.219,04 (cento e vinte e quarto mil, duzentos e dezenove reais e quarto centavos), respeitada a observação descrita no item Valor Total da Emissão.
Valor Total da Emissão:	O Valor Total da Emissão em 1º de novembro de 2018 é de R\$ 15.278.942.213,73 (quinze bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos), de acordo com o meu cálculo e minha interpretação dos termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures e suas alterações e com as informações enviadas pela Emissora, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Forma:	As Debêntures são da forma escritural. O Escriurador renunciou as suas funções e até o momento não há instituição substituta.
Espécie:	As Debêntures são da espécie subordinada.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais a data de emissão das Debêntures é 1º de outubro de 1989.
Data de Vencimento:	O prazo das Debêntures é indeterminado, tendo sido estabelecido como novo prazo referencial de vencimento o período compreendido entre 1º de novembro de 2018 e 1º de novembro de 2020.
Atualização do Valor Nominal:	As Debêntures têm o seu Valor Nominal corrigido monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.
Preço Unitário em 31/12/2019:	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2019 é de R\$ 132.685,37, sendo que o das debêntures não adquiridas obrigatoriamente pela Emissora, com os encargos moratórios, é de R\$ 265.800,72, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Remuneração:	As Debêntures fizeram jus a juros fixos de 12% (doze por cento) ao ano da Data de Emissão até 31 de outubro de 2016, durante o período de 1º de novembro de 2016 até a data de 1º de novembro de 2018, exclusive, fizeram jus a juros fixos de 7% (sete por cento) ao ano, de 1º de novembro de 2018 até o encerramento do prazo referencial de vencimento em vigor fazem jus a juros fixos de 1% (um por cento) ao ano.

Pagamento da Remuneração:	Os juros remuneratórios serão pagos apenas no vencimento do título ou por ocasião do seu resgate antecipado, ou ainda por ocasião de amortização parcial, a critério do Conselho de Administração da Emissora, conforme Cláusula IV item 7 da Escritura de Emissão, e em razão do exercício do direito de aquisição obrigatória pela Emissora, conforme o item 3 do Terceiro Termo de Aditamento à Escritura de Emissão.
Amortização:	Não haverá amortização do valor nominal unitário das Debêntures. A critério do Conselho de Administração da Emissora poderão ser realizadas amortizações facultativas mediante aviso aos debenturistas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, informando o volume da amortização.
Repactuação:	O prazo das Debêntures é indeterminado, constituído por prazos referenciais de vencimentos periódicos. Ao final de cada prazo referencial de vencimento, o Conselho da Administração deliberará sobre a conveniência da fixação de novo prazo.
Resgate Antecipado:	A critério do Conselho de Administração da Emissora, e com aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá ser antecipado o resgate das Debêntures. O resgate poderá ser total ou parcial. No caso de resgate parcial, estes serão feitos por sorteio, mediante aviso aos debenturistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, marcando dia, hora e volume de resgate.
Vencimento Antecipado:	Hipóteses de Vencimento Antecipado: <ul style="list-style-type: none">a) Decretação de falência da Emissora;b) Pedido de concordata preventiva formulado pela Emissora; ec) Falta de cumprimento pela Emissora de qualquer das obrigações previstas na Escritura de Emissão não sanada em 30 (trinta) dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

3. REPACTUAÇÃO

A Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de outubro de 2018, aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª Emissão, com início em 1º de novembro de 2018 e término em 1º de novembro de 2020.

Em razão da repactuação ocorrida em 01/11/2012, um dos debenturistas (entidade pública estadual) exerceu o seu direito e solicitou a aquisição obrigatória pela Emissora de suas 154 debêntures. A Emissora informou ao debenturista sua intenção em realizar o pagamento das debêntures mediante a concessão de desconto, com base em legislação estadual especial. O referido debenturista não concedeu o desconto, tendo a Emissora

ingressado com ação em 07/01/2014 pleiteando o pagamento com o desconto a que entende ter direito com base em legislação estadual especial, tendo o debenturista ingressado com ação de execução cobrando o valor das debêntures, sem o desconto pleiteado pela Emissora, conforme as ações descritas no item 16 deste relatório. Estas debêntures não foram adquiridas pela Emissora até o momento.

4. DESTINAÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS

Os recursos oriundos da 7ª Emissão de Debêntures tiveram como destinação original as operações da Companhia. Até a presente data não tivemos conhecimento de algo diverso.

5. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SIFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

As Debêntures são da espécie subordinada aos demais credores da Emissora, e não contam com garantias.

6. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

7. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Não há constituição e aplicações de fundo de amortização ou de outro tipo de fundo.

8. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA

Em 31/12/2019	Quantidade de Debêntures
Quantidade emitida:	123.000
Quantidade em circulação (B3):	154
Quantidade em circulação (fora da B3): ^(*)	20.511
Saldo cancelado no período:	-
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado:	102.335

(*) Conforme última posição constante da B3 em 30/04/2019.

9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS REALIZADOS EM 2019

Não houve pagamentos durante o exercício de 2019.

10. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2020

Não há eventos de pagamentos programados para o exercício de 2020, à exceção da aquisição obrigatória das debêntures cujos titulares exercerem o direito de aquisição de suas debêntures pela Emissora em 1º de novembro de 2020.

11. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGOE – 30/04/2019

Entre outras deliberações, as seguintes: (i) art. 4º, parágrafo primeiro, b, sub parágrafo 3º à 6º (Ofício 92/2019-SAE, da B3); (ii) revogação do parágrafo 2º do art. 4º, renumerando-se os demais; (iii) art. 10, *caput*; (iv) art. 13, h; (v) art. 14, *caput*; (vi) arts. 15 a 17.

A cópia com o inteiro teor da ata se encontra à disposição no Agente Fiduciário e no site <http://www.cvm.gov.br/>.

12. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2019 não foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas referente à presente Emissão.

13. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2019 não houve Instrumento de Aditamento referente à presente Emissão.

14. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2019. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, como também declaração alegando que nenhum evento, determinado na Escritura de Emissão como passível de Vencimento Antecipado, ocorreu em 2019. As debêntures de titularidade do debenturista que exerceu o direito de ter as suas debêntures adquiridas pela Emissora permanecem não adquiridas pela Emissora desde 1º de novembro de 2012 e são objeto de ações judiciais, conforme descrito no item 3 deste relatório.

15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Não há.

16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

Seguem as seguintes informações sobre os processos judiciais correntes e que se referem à 7ª Emissão de Debêntures Simples da Mendes Júnior Engenharia S.A.:

- (a) A Ação Ordinária nº 0143249-12.2014.8.13.0024 ajuizada pela MJESA visando à suspensão da exigibilidade das debêntures da 7ª emissão da Companhia encontra-se suspensa.
- (b) Execução de Título Extrajudicial nº 006050035.2014.8.13.0024, corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para cobrança das debêntures da referida emissão foram opostos Embargos à Execução, ainda não julgados; e
- (c) Embargos à Execução nº 053467884.2014.8.13.0024, corrente no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em relação à Execução de Título Extrajudicial (item b) está suspenso até o julgamento da ação ordinária (item a).

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com as suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures.

18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2019 em outras emissões, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

Juarez Célio da Gama Dias Costa
Agente Fiduciário